



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI PL Nº 03/2022

DISPÕEM SOBRE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TIMBÉ DO SUL.

A Mesa Diretora, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 17, inciso IX e Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 14, inciso XIII, apresenta ao Plenário da Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Timbé do Sul será de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 2º Os Secretários Municipais terão direito a férias e decimo terceiro, porem será vetado o acréscimo de qualquer vantagem, sobre o subsídio fixado por esta lei

Art. 3º O subsídio de que trata esta lei, será revisto nas mesmas datas e com índice igual ou inferior ao atribuído aos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

Vereador Rinaldo Ghelere – Presidente

Vereadora Salete Mondardo Bernhardt– Vice Presidente

Vereador Elias Makar– Primeiro Secretário